

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 4/XIII
ESTABELECE UM REGIME EXCECIONAL DE CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE
EMPREGO NO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE

2 DE JULHO DE 2024



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 4/XIII – “Estabelece um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde”**.

A presente iniciativa subscrita pela Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 03 de abril de 2024, tendo sido enviada a 09 de abril de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, emanada pela Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *trabalho*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa estabelecer um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego sem termo ou por tempo indeterminado nos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo os Hospitais EPER, do Serviço Regional de Saúde para a prestação direta de cuidados de saúde e para a prestação de serviços de suporte.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que *“A pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 levou à necessidade de adoção de diversas medidas excecionais, entre as quais a contratação de profissionais de saúde através de processos simplificados, com vista ao reforço rápido de meios humanos no Serviço Nacional de Saúde e no Serviço Regional de Saúde (SRS).*

Esse reforço de meios foi necessário não apenas para o combate à pandemia, mas também para a recuperação da atividade assistencial adiada que já contava com enormes listas de espera de consultas e cirurgias. Não há dúvidas que perante a enorme tarefa que o SRS tem pela frente, a grande maioria desses profissionais continuam a ser, não apenas necessários, mas fundamentais.

Em abril de 2020, no seguimento da Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2020, de 13 de março, que estabeleceu medidas preventivas excecionais que visam prevenir e limitar a propagação do vírus que causa a COVID-19, na Região Autónoma do Açores, foram contratados 304 trabalhadores, a termo resolutivo certo, para a unidades de saúde dos Açores ao abrigo do regime excecional criado pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Posteriormente, tanto o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021 como o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022 criaram regimes excecionais e simplificados de contratação a termo e de prestação de serviços de profissionais de saúde.

Segundo dados do próprio Governo Regional, entre 25 de novembro de 2020 e 31 de agosto de 2021 foram contratados 671 profissionais de saúde ao abrigo de várias modalidades de emprego público e programas de inserção profissional.

De acordo com dados revelados recentemente pelo Governo Regional, são 536 os profissionais contratados ao abrigo deste regime excecional que estão em condições de ser integrados no Serviço Regional de Saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos superiores de diagnóstico e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

terapêutica, técnicos superiores de farmácia, assistentes técnicos e operacionais, informáticos e outros profissionais.

Estes profissionais estão distribuídos da seguinte forma: Hospital da Horta (um), Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada (319), Hospital de Santo Espírito da ilha Terceira, em Angra do Heroísmo (131), Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (seis), Unidade de Saúde da Ilha das Flores (um), Unidade de Saúde da Ilha do Pico (12), Unidade de Saúde da Ilha Terceira (21), Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (39), Unidade de Saúde da Ilha do Faial (três) e Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (três).

Conhecida que é a escassez de profissionais de saúde na região em várias carreiras, é urgente fixar estes profissionais no SRS. Se nada for feito, estes, perante a incerteza e instabilidade do seu vínculo, poderão rumar a outras paragens onde encontram não apenas estabilidade, mas melhores condições remuneratórias, de trabalho e de desenvolvimento de carreira.

Importa por isso, no imediato, criar um regime excecional de integração dos profissionais que desempenham necessidades permanentes do SRS, incluindo nesse processo a participação das organizações representativas dos trabalhadores no levantamento das necessidades permanentes das diversas entidades que integram o SRS, incluindo os hospitais EPER, como forma de garantir a mais fidedigna avaliação possível dessas mesmas necessidades.”.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho, pelo que esteve em apreciação pública de 14 de abril a de 14 de maio de 2024.

Na reunião da Comissão, ocorrida a 17 de abril de 2024, e após a apresentação, por parte do proponente, da presente iniciativa legislativa, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recursos a meios telemáticos, o membro do Governo Regional com competência na razão da



matéria, o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA) e SINTAP.

Deliberou, igualmente, solicitar pareceres escritos aos Hospitais e Unidades de Saúde de Ilha da Região, Federação Nacional dos Médicos, Sindicato Independente dos Médicos, Sindicado dos Enfermeiros Portugueses, Sindicato Democrático dos Enfermeiros Portugueses, Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica.

De referir que, o Sindicato Democrático dos Enfermeiros Portugueses, as Unidades de Saúde de Santa Maria, Terceira, Faial, Pico, Corvo, Graciosa, Flores e o Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira, emitiram parecer, o qual se encontra anexo ao presente relatório e que dele faz parte integrante.

Da Audição do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, ocorrida a 29 de maio de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/c84346f6-0bbc-401e-9ad0-52c51cc0836d>

O representante do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, João Decq Mota, iniciou a sua intervenção referindo que a saúde é um direito fundamental e inalienável de todos os cidadãos e que a garantia deste direito depende, em grande parte, da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados. Deu nota de que nos Açores, devido à nossa dispersão geográfica e ao isolamento de algumas ilhas, assegurar um serviço de saúde de qualidade e acessível a todos os residentes é um desafio constante. Neste contexto, a constituição de relações jurídicas de emprego estáveis e adequadas no Serviço Regional de Saúde é crucial.

Referiu que a situação atual no SRS é preocupante. *“A falta de estabilidade nas relações laborais, a elevada rotatividade de profissionais de saúde e a insuficiência de recursos humanos são problemas que comprometem seriamente a prestação de cuidados de saúde. Muitos dos profissionais que trabalham no SRS estão em situação precária, com contratos temporários ou em regime de prestação de serviços, o que gera insegurança e desmotivação, refletindo-se na qualidade dos serviços prestados.”*

Acrescentou que para enfrentar estes desafios, é imperativo trazer soluções que resultem na constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde. *“O regime apresentado neste projeto visa criar condições laborais mais estáveis e atrativas, assegurando a*



permanência e a motivação dos profissionais de saúde. A estabilidade laboral é essencial para a construção de uma equipa de saúde comprometida e dedicada, capaz de oferecer cuidados de alta qualidade aos cidadãos açorianos.”

E que, a proposta para um Serviço Regional de Saúde estável e forte deve incluir várias medidas essenciais. Em primeiro lugar, previsto neste projeto, criar contratos permanentes para os profissionais de saúde que já desempenham funções essenciais de forma contínua. Este passo não só reconhece o trabalho e a dedicação destes profissionais, mas também assegura a continuidade dos serviços de saúde.

Em segundo lugar, é fundamental melhorar as condições de trabalho e os incentivos oferecidos aos profissionais de saúde. *“Isso inclui salários competitivos, oportunidades de progressão na carreira, formação contínua e condições de trabalho adequadas, e que profissionais de saúde bem remunerados e motivados são mais propensos a permanecer na Região, reduzindo a rotatividade e garantindo um serviço de saúde mais estável e eficiente.”*

Além disso, referiu que é crucial reforçar a contratação de novos profissionais de saúde para preencher as lacunas existentes, e que a abertura de concursos públicos, com critérios transparentes e justos, permitirá atrair talentos de diversas áreas e assegurar que todas as ilhas dos Açores tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade. A contratação deve ser acompanhada de programas de acolhimento e integração, facilitando a adaptação dos novos profissionais no contexto regional.

Referiu também que a implementação deste regime excepcional trará inúmeros benefícios ao Serviço Regional de Saúde e, por extensão, à população açoriana pela estabilidade laboral que aumentará a motivação e o compromisso destes profissionais de saúde, melhorando a qualidade dos cuidados prestados. *“Em segundo lugar, a redução da rotatividade permitirá a construção de equipas de saúde coesas e experientes, capazes de oferecer um atendimento mais eficiente e personalizado. São profissões de alta responsabilidade, será indicado estarem tão cansados enquanto prestam cuidados? Todos sabemos que não.”*

Ressalvou que a médio e longo prazo, a melhoria das condições de trabalho e a estabilidade laboral contribuirão para a fixação na Região, reduzindo a necessidade de contratar profissionais de fora e os custos associados à formação e integração de novos trabalhadores.

Por tudo isto, referiu que apoiam e não encontram qualquer impedimento para a aplicação do projeto apresentado pelo BE.



O Presidente abriu inscrições para pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores Deputados, tendo-se inscrito o Deputado António Lima (BE), a deputada Sabrina Furtado (PSD) e o deputado José Miguel Toste (PS).

O deputado António Lima, começou por fazer um breve enquadramento e um ponto de situação acerca desta iniciativa legislativa que surgiu pela primeira vez em março de 2022, tendo a mesma sido rejeitada com os votos contra da coligação e restantes partidos que apoiavam o Governo, em setembro de 2022. Acrescenta que este problema foi detetado na altura, e surge devido à pandemia e à necessidade que houve nessa fase de contratação de muitos trabalhadores, com forma mais expedita, com processos muito mais simples de modo a dar resposta à pandemia.

No entanto, esses vínculos precários e contratos a termo resolutivo incerto, prolongaram-se por muito mais tempo do que aquilo que seria expectável ou até mesmo necessário.

Estes trabalhadores são necessários, e devem ser integrados, *“porque se continuam a trabalhar à data, acho que eram efetivamente necessários ao Serviço Regional de Saúde,”* aliás a nível nacional isso foi feito, não exatamente da mesma forma, mas foi feito.

E acrescentou que hoje só estamos a debater este assunto e a debruçarmo-nos sobre o mesmo é porque não houve vontade da maioria de resolver na altura.

“Entregamos esta proposta no início desta legislatura, cumprindo aquilo que era o nosso compromisso.”

O orçamento tendo sido aprovado, não está em vigor, não foi publicado, nem há sequer redação final e daí nós consideramos que este debate merece ser feito, e, é necessário perceber o ponto de situação destas questões.

Mais refere, que efetivamente há muita gente não só espera por essas integrações, sabendo que já podiam ter a sua vida estabilizada desde setembro de 2022, e nesse sentido aquilo que pergunto ao senhor João Decq Mota é se do ponto de vista do sindicato, se não se justificava esta situação estar resolvida há mais tempo, e se tem conhecimento de casos de trabalhadores que efetivamente possam ter nesse período, que ocorre de setembro 2022 a maio de 2024, quase dois anos, trabalhadores que tenham sido dispensados ou tenham terminado funções, não por sua iniciativa mas por iniciativa da entidade empregadora, é porque da nossa parte temos conhecimento de algumas situações que aconteceram, obviamente com muito prejuízo para esses trabalhadores que poderiam ter sido integrados em setembro de 2022 e não foram.

O dirigente sindical, em resposta, referiu que em relação à questão, e em relação à regularização que o Governo pretende fazer em relação aos 536 trabalhadores, que foram contratados na altura do Covid, que estão de acordo com essa regularização e acham que deveria ter sido mais célere,



mas o tempo é o que é, e penso que mais vale tarde do que nunca e parece-nos que é oportuno, e que agora depois do orçamento entrar em vigor que seja prontamente resolvida.

Em relação à questão concreta que o senhor deputado colocou, que não tem conhecimento de alguma situação que tenha acontecido, mas que acredita que tenha acontecido, que na estrutura sindical, oficialmente, não tem conhecimento de nenhum.

A deputada Sabrina Furtado, iniciou a sua intervenção fazendo uma referência aos profissionais de saúde de toda a Região, pelo ocorrido no momento com o HDES e num passado recentemente com a pandemia, sendo que tem respondido naturalmente e por vocação pela própria profissão sem olhar a meios para estarem sempre prontos para o socorro, e que estes profissionais de saúde têm dado respostas muitas vezes muito além daquilo que seria expectável, de forma voluntária, pondo em causa muitas vezes o seu próprio descanso, pelo que temos de agradecer.

Referiu, que concordam com tudo o que disse o senhor João Decq Mota, na sua declaração de princípios sobre esta matéria, porque vai de encontro ao plasmado no próprio programa do Governo Regional.

Acrescenta que todos nós queremos integrar estes trabalhadores precários, também no setor da saúde. Estes trabalhadores têm funções muito específicas, e que tratam exatamente disto de saúde, com profissões de risco, que requerem uma atenção e uma competência redobrada, e que naturalmente têm todos de ter um maior conforto possível para cumprir as suas tarefas, falamos de médicos, enfermeiros, assistentes, de todos os envolvidos nesta área.

Referiu também, como já tinha feito na audição anterior que o orçamento regional para 2024, que foi aprovado só na semana passada, que o mesmo prevê a integração de 536 profissionais na área da saúde, que estavam no âmbito de contratos Covid e que esta é uma matéria que o Governo acautelou e que naturalmente agora com o orçamento será posta em prática.

No entanto, a Deputada quis recordar que o deputado António Lima disse que em setembro de 2022, esta medida foi proposta pelo Bloco de Esquerda e chumbada pelos partidos da coligação, sendo a segunda vez que o senhor e o Bloco de Esquerda votam contra o orçamento da Região Autónoma dos Açores, em novembro passado, voltou a fazer de forma ainda mais acentuada, portanto não creio que votar a favor de um único ponto, e dizer que está a favor de todos os trabalhadores de forma global seja muito coerente.

Questionou o senhor João Decq Mota, porque não entendeu muito bem, se havia ou não qualquer queixa no sindicato por parte dos trabalhadores nesse sentido.

Em resposta o dirigente sindical, aproveitou para salvaguardar um pouco melhor a sua resposta, embora tenha deixado implícito quando disse que não tinha conhecimento oficial ou através do



sindicato de nenhuma queixa em relação aos trabalhadores que tenham estado nestes contratos Covid e tenham sido dispensados. No entanto, salientou que o sindicato trabalha nas nove ilhas, tem delegações e vários atendimentos dispersos nos Açores, que pode ter chegado alguma queixa, mas que não tem conhecimento.

O deputado José Miguel Toste, fez várias considerações, referindo o papel que este sindicato tem tido desde sempre na defesa dos interesses dos trabalhadores, nomeadamente na área de saúde. Disse que o que interessa é ouvir a posição do sindicato de forma a compor da melhor forma esta proposta de decreto legislativo regional.

Mais disse, que *“começo por refletir e no fundo trazer aqui algumas notas em relação àquilo que é o regime que foi aprovado, penso que por unanimidade, pelo menos este artigo 11.º da proposta de orçamento, penso que mereceu a unanimidade da Assembleia Legislativa Regional, relativamente à regularização extraordinária de contratos celebrados no âmbito da pandemia da doença COVID 19, e no fundo trago aqui à colação este artigo para estabelecer algumas diferenças em relação aquela que é a proposta agora em análise e no sentido de saber aquela que é a posição do sindicato em relação a estas diferenças”*, e portanto a minha primeira questão é de saber se no entendimento do sindicato no âmbito do que diz respeito ao levantamento das necessidades permanentes a participação das entidades sindicais e dos sindicatos é algo relevante na definição nesta proposta que está em análise, prevê-se que o levantamento das necessidades permanentes seja feito através de uma comissão, sendo que esta é participada pelos sindicatos, bem como por membros do Governo, ao contrário do que ocorre no regime de regularização extraordinária previsto no orçamento onde a definição do levantamento dessas necessidades permanentes é feita de forma unilateral pelo membro do Governo com competência na área da saúde, portanto, a questão que se coloca é saber se os sindicatos veem como positivo esta nuance que esta proposta de decreto legislativo regional traz.

A segunda questão prende-se com o âmbito de aplicação, é verdade que quer artigo 11.º da proposta de orçamento aprovada, tem um âmbito de aplicação que se sobrepõem parcialmente àquela que é o âmbito de aplicação da proposta agora em análise, no entanto o artigo 2.º da proposta em análise termina com a referência, assim como a outras relações jurídicas de emprego temporário de prestação de serviços e programas de inserção socioprofissionais, que satisfaçam necessidades permanentes há pelo menos dois anos, contados até à data da entrada em vigor do presente diploma, e chama a atenção para isso porque o artigo 11.º, do orçamento na sua atual redação apenas visa a regularização, por exemplo, de prestações de serviços que tenham sido celebrados no período entre 13/03/2020 e 15/04/2023 e bem sabendo que há contratos de prestação de serviços celebrados em data anterior, é verdade que não foi para fazer face



diretamente às questões do COVID, mas são situações que participaram ativamente no período de combate à COVID e que por via da norma que foi aprovada no orçamento, não veem a sua situação regularizada, bem como contratos a termo, designadamente de enfermeiros, cujo fundamento não foi a COVID, foram celebrados no mês anterior, e portanto não são abrangidos por esse regime de regularização, é verdade que aqueles que têm contrato individual de trabalho o decurso do tempo fez com que a sua situação fosse regularizada, aqueles que têm contrato de trabalho em funções públicas, com contratos a termo, celebrados antes desta situação, ou tem um regime excepcional de regularização ou então parece-me que a sua situação não está abrangida, portanto a questão colocada ao sindicato é se vê como justo que trabalhadores que estabeleceram o seu vínculo contratual ou prestação de serviços em data anterior a 13/03/2020, não sejam abrangidos pela regularização extraordinária quando esta proposta de decreto legislativo regional, tendo em conta que nesta proposta no artigo segundo é previsto.

O dirigente sindical João Decq Mota, disse que em relação à questão que foi colocada referente ao artigo 4.º, que é o levantamento das necessidades permanentes, que esta comissão devia ser constituída por membros representantes do departamento do Governo Regional competente em matéria de saúde de acordo com todos os órgãos representantes dos trabalhadores, e que obviamente que veem com bons olhos até tendo em conta aquilo que referiu na audição anterior e que tem a ver com a falta de terem conhecimento efetivo dos dados, porque não nos são facultados para a nossa participação neste tipo de comissão, acha que não é saudável e pouco positivo para os trabalhadores, e portanto achamos que os sindicatos devem estar representados. Em relação à segunda questão a situação têm a ver com o próprio âmbito, no seu entender, deste decreto e até com o próprio artigo do orçamento que está referindo, e que naturalmente este espaço temporal dos trabalhadores que foram convocados pela COVID, no entanto chamou atenção dos deputados, salvo melhor interpretação, se a proposta de decreto legislativo regional que teve oportunidade de referir, se fosse aprovada, as questões colocadas podiam ser por essa via regularizadas.

O deputado José Miguel Toste, no uso da réplica, frisou um ponto que foi aqui destacado pelo sindicato, e que tem a ver com a importância dos sindicatos participarem no processo de levantamento das necessidades permanentes, algo que se encontra previsto nesta proposta de decreto legislativo regional e que não se encontra previsto no regime extraordinário de regularização previsto no orçamento aprovado, e portanto é de ter boa nota que os sindicatos tem interesse em participar neste processo de regularização, não obstante as normas legais os



excluírem, realçando que isto não impede a participação dos sindicatos nos mesmos, e portanto toma boa nota sobre esse entendimento.

Da Audição do representante do SINTAP, ocorrida a 29 de maio de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/2108579d-6bce-4c94-b85e-1ff080fc9c2b>

Na audição ao SINTAP/Açores compareceram as dirigentes sindicais Paula Ávila e Graça Cabral. A dirigente Paula Ávila, relativamente a este diploma em análise, referiu que em primeiro lugar registam com agrado a proposta do Bloco de Esquerda que vem de encontro às reivindicações do SINTAP e que tem sido um processo de negociação coletiva acordada com o SINTAP e demais sindicatos do setor, que são favoráveis ao processo que está a decorrer de regularização dos cerca de quinhentos trabalhadores precários, contratados no âmbito das medidas excecionais de combate à COVID-19, e que mais uma vez foi notório o esforço e preocupação da senhora Secretária Regional da Saúde no que diz respeito à regularização destes trabalhadores.

O Presidente abriu inscrições para pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores Deputados, tendo-se inscrito o Deputado António Lima (BE), a deputada Sabrina Furtado (PSD) e o deputado José Miguel Toste (PS).

O deputado António Lima, lembrou o histórico deste processo desde que apresentaram a mesma proposta em março de 2022, que tendo sido debatida e rejeitada pela maioria da coligação entre os restantes partidos que suportavam o Governo, uma proposta que teria resolvido um problema que agora se pretende resolver da existência de mais de 500 trabalhadores, ao abrigo dos contratos da COVID, para além de outras situações no Serviço Regional de Saúde, uma situação que decorreu como é sabido da pandemia, da necessidade de contratação mais expedita, com menos burocracia de recursos humanos para responder ao processo pandémico. Acrescenta também que esta situação arrastou-se por mais tempo do que seria expectável e desejável.

Disse também, fazendo algumas considerações, que uma coisa é reprovar uma proposta que tem um objetivo único e concreto de integrar trabalhadores, outra coisa é não estar de acordo com um documento que engloba toda a política do Governo, e que inclusive esta matéria sobre a qual, aliás, nós temos tido sempre parecer favorável na especialidade.

A questão que colocou é que uma vez que esse processo já está em curso, se o SINTAP tem conhecimento de outras situações que não estejam abrangidas pelos contratos COVID,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

nomeadamente recibos verdes ou prestações de serviços que tenham sido constituídas já após o período da pandemia ou antes do período da pandemia, ou outro tipo de contrato de termo, por exemplo, se os mesmos serão regularizados com a norma que foi aprovada no orçamento.

Em resposta, a dirigente sindical Paula Ávila, disse que isto é um levantamento que está a ser feito pela Secretária da Saúde, e que a ideia será de futuro regularizar estes trabalhadores.

No uso da palavra a deputada Sabrina Furtado, referiu que a posição do sindicato é claríssima, e que naturalmente abrange todos os trabalhadores da saúde que foram contratados no âmbito da pandemia.

Mais disse que há factos que não podemos deixar de analisar, e outros até de vincar e que eu disse foi que infelizmente ao longo dos últimos tempos os nossos profissionais de saúde na Região têm sido apanhados de surpresa, primeiro com a pandemia e mais recentemente com o que aconteceu no HDES, e que os mesmos nunca se negaram a fazer qualquer tipo de trabalho que seja necessário, e que acredita que essas coisas é mesmo por vocação, são chamados a socorro, são as primeiras pessoas a voluntariar-se, e até temos relatos de pessoas que estavam de férias e que acorreram para prestar o seu trabalho.

Considerou também que este setor é uma área imprescindível, e que temos todos que unir esforços para dar as melhores condições de trabalho a estes profissionais.

Acrescentou também que este Governo não se pauta por fazer anúncios e promessas avulsas sem saber depois como é que as vai cumprir, e que, portanto, primeiro é preciso estabelecer a fórmula e as normas das integrações neste caso específico, mas isso adapta-se a tudo e quando se anuncia já ter uma estratégia estabelecida para que aquilo que é anunciado, seja concretizado e de preferência no menor curto espaço de tempo.

Questionou as dirigentes se neste momento para o Sindicato e vendo o que está plasmado no orçamento de 2024, que já está aprovado, e que segue agora para publicação e tendo em conta esta proposta se ela não é neste momento completamente extemporânea.

Em resposta, a dirigente sindical Graça Cabral, disse que para o Sindicato esta situação está resolvida.

No uso da palavra, o deputado José Miguel Toste, relativamente às respostas dadas pelo sindicato que as mesmas dão mais acuidade às duas questões que pretende colocar, a primeira prende-se com a participação ou não, ou se o sindicato vê como relevante ou não a participação dos sindicatos na definição daquilo que são as necessidades permanentes e apurou que é feita por decreto legislativo regional que têm agora estavam previstas a definição dos postos de trabalho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que dão resposta a necessidades permanentes, a questão é feita porque no decreto legislativo regional, que está agora em discussão, é prevista a definição dos postos de trabalho que dão resposta a necessidades permanentes, sejam feitas por uma comissão participada e pelo Governo Regional, ao invés do que acontece no regime de regularização que se encontra previsto no orçamento aprovado que a determinação dos trabalhadores cumpra e que dão resposta a necessidades permanentes é definida unilateralmente pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, e a pergunta é saber se o SINTAP considera ou não relevante a sua participação no processo de determinação de quais são os postos de trabalho que desempenham funções correspondentes a necessidades permanentes.

Colocou uma segunda questão ao sindicato, de forma a saber se o mesmo considera ou não que quem tem vínculo com uma unidade de saúde, do Serviço Regional de Saúde, seja este vínculo um contrato de trabalho a termo certo ou incerto, ou contrato de prestação de serviços, celebrado em data anterior a 13/03/2020, ou seja antes de ser declarada a situação de pandemia na Região Autónoma dos Açores, designadamente há o exemplo de sete enfermeiros do HSEIT, que celebraram contrato a termo incerto, um mês ou dois antes de março de 2020, bem como pessoas que tinham contratos de prestação de serviço com unidades de saúde em data anterior a março de 2020, e que participaram ativamente no contexto do combate à COVID, mas uma vez que a prestação de serviços não foi celebrada naquele período, se quem estabeleceu esses vínculos em data anterior, se no entender do SINTAP devem ou não ser objeto de regularização, não obstante não poderem ser qualificados como contratos COVID, apesar de estarem há mais tempo a prestar serviço, do que aqueles que depois vão ser regularizados no âmbito da regularização dos contratos COVID, e bem no nosso entender, no entanto gostava de saber qual é a posição do sindicato em relação aos vínculos que foram celebrados em data anterior.

A dirigente sindical pediu ao deputado José Miguel Toste, para reformular a primeira pergunta.

O deputado José Miguel Costa, referiu que a proposta que está aqui em análise, no seu artigo 4.º, prevê que a aferição das necessidades permanentes, diz-se que a avaliação das necessidades permanentes referida no artigo 2.º, por uma comissão arbitral, paritária, constituída por igual número, por membros do Governo e das organizações representativas dos trabalhadores, e que é isto que consta da proposta em análise, o que consta do regime previsto no artigo 11.º do orçamento, relativo à regularização extraordinária dos contratos celebrados no âmbito da pandemia da doença COVID 19: *“O que se diz no seu nº. 6 é que a tramitação do processo de regularização, a que se refere o presente artigo, depende de parecer prévio vinculativo do membro*



do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças da administração pública, nos termos a definir por despacho destes membros do Governo Regional, bem como após atividade que façamos, é efetuada pelas competentes entidades empregadoras diante da celebração do contrato de trabalho, ou seja, não está definido se a determinação dos trabalhadores que desempenham funções correspondentes a necessidades permanentes é feita de acordo com uma comissão, com um diálogo com os sindicatos, porque muitas vezes existe estas dúvidas e já se colocaram em regimes de regularização em momentos anteriores, não especificamente da saúde, mas em regimes gerais de regularização. Muitas vezes havia uma discussão sobre se aquela trabalhadora, aquela pessoa que estava numa situação de prestação de serviços, se o trabalho que ela desempenhava, supria ou não, correspondia ou não a uma necessidade permanente, isto no âmbito desses processos de regularização é normal haver dúvidas em relação a isso. O decreto legislativo regional que está em discussão nesta audição prevê que seja de forma concertada entre os sindicatos e o Governo Regional, seja após concertação que haja um entendimento, relativamente a cada um desses trabalhadores, e se os mesmos desempenham ou não funções correspondentes a necessidades permanentes, o que se encontra previsto no orçamento é que esta determinação é feita unilateralmente pelas entidades empregadoras.”

A minha pergunta é saber se o sindicato acha ou não relevante, enquanto, entidade sindical a sua participação na definição e na determinação, se um determinado e concreto posto de trabalho corresponde a necessidades permanentes ou não, se sindicato vê com bons olhos que seja unilateralmente definida pelas entidades empregadoras.

A dirigente sindical Paula Ávila, relativamente à primeira questão, disse em nome do sindicato, que o sindicato que tem tido sempre um papel ativo nestas matérias, mas que de momento não estão habilitadas a discutir estes decretos, portanto, terão de ser discutidos posteriormente.

A dirigente sindical Graça Cabral, acrescentou que em reuniões que o sindicato teve com o atual Governo, tem havido sempre uma postura de negociação e ouvidos no direito de negociação os representantes dos trabalhadores, e que este levantamento dos contratos COVID foi feito não só pelo Governo Regional, mas também pelo Sindicato, que há aqui uma unanimidade neste número, portanto não foi unilateral.

Mais disse que defendem sempre uma postura em que os representantes dos trabalhadores deverão ser ouvidos e tidos em conta em todas as matérias no que diz respeito aos trabalhadores, e que tem sido cumprido nessa regularização dos COVID, que este número é consensual e que foi feito um levantamento, e que são todos os trabalhadores com contratos COVID que estão aqui incluídos para regularização.



Da Audição da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, ocorrida a 7 de maio de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/8f87925b-3dd7-496d-86b3-2b834dc87a9b>

A Secretária Regional da Saúde, iniciou a sua intervenção dizendo que em relação a este projeto de decreto legislativo, que *“em certa parte chegados a este ponto, no nosso entendimento, enquanto Governo já está ultrapassado na medida em que ele é parte integrante do orçamento da Região, que foi aprovado no mês de maio, também já era parte integrante do orçamento da Região que tinha sido chumbado em novembro, e mais recentemente no último documento, o artigo 11.º, faz menção a estas relações jurídicas de emprego que estamos aqui a falar, nomeadamente aos trabalhadores que foram contratados ao abrigo da pandemia, referir que, e revisitando o artigo 11.º, estamos a falar de trabalhadores que estão distribuídos pelos três hospitais e por algumas unidades de saúde de ilha da Região, aqui com a aprovação do orçamento o que se pretendia era que estes trabalhadores fossem regularizados, fazendo parte integrante do Serviço Regional de Saúde, na medida em que de necessidades pontuais passaram efetivamente a necessidades permanentes, e diariamente já exercem a sua função de forma regular, e fazem naturalmente parte do Serviço Regional de Saúde, além dos trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, o artigo 11.º, faz também menção a um processo de regularização e de integração ao pessoal contratado em regime de prestação de serviços no mesmo período, que o ponto anterior, o ponto um, para fazer face às necessidades no âmbito da doença da pandemia de COVID 19, portanto, à data de hoje com a aprovação do orçamento, aguardamos a sua publicação para que efetivamente se dê a regularização deste pessoal, sendo que naturalmente será feito um processo de seleção, cuja publicitação do mesmo é da responsabilidade da entidade trabalhadora, para que após a avaliação curricular se possa então fazer uma seleção destes trabalhadores, e integrá-los de forma permanente assim dizendo no Serviço Regional de Saúde.”*

Após esta explanação o presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado António Lima (BE), Sabrina Furtado (PSD) e José Miguel Toste (PS).

O deputado António Lima, começou por dizer, que não é a primeira vez que apresentam esta proposta, que já o tinham feito em março de 2022, uma proposta com o mesmo objetivo, sendo que nessa data não teve aprovação. Disse também que *“já nessa altura a partir do momento em que se verificou uma prolongada permanência de vínculos precários, contratos a termo resolutivo*



incerto, mas também prestação de serviço e outros vínculos com o Serviço Regional de Saúde, por via da resposta à pandemia, na altura consideramos que se estes trabalhadores continuavam nos serviços é porque eram efetivamente necessários, e se eram necessários teriam de ser integrados nos quadros porque efetivamente não era aceitável uma resposta que seria efetivamente temporária, extraordinária e excecional à pandemia, permanecesse o tipo de vínculo que estava a ser utilizado de forma inadequada partir do momento em que se considera que estes trabalhadores são necessários permanentemente nos serviços, e como se veio a verificar eles são efetivamente necessários, já que o próprio Governo reconheceu, e veio a reconhecer mais tarde essa necessidade desses trabalhadores no Serviço Regional de Saúde.”

Mais referiu que este prolongar da situação de 2022 para 2024 foi totalmente desnecessária, e que todas estas situações poderiam e deveriam estar há muito resolvidas, e que neste sentido voltaram a apresentar a proposta.

Mais referiu, que consideram que a proposta que está em discussão não só está dentro daquilo que são os tramites processuais legais e parlamentares adequados, como tem respostas que aquilo que foi aprovado no orçamento não tem.

Questionou a governante, de forma a perceber, se de 2022 para cá o Governo tem um levantamento de quantos contratos, recibos verdes/prestações ou outro tipo de vínculo, nomeadamente programas ocupacionais, contratos a termo, não ao abrigo das resoluções e da legislação excecional que se criou para os contratos COVID, quantos trabalhadores terão saído do Serviço Regional de Saúde, se há algum levantamento feito pelo Governo desses trabalhadores.

Colocou uma segunda questão, relativo a trabalhadores no Serviço Regional de Saúde, que não têm nem prestações de serviço nem contratos a termo, estagiários por exemplo, trabalhadores em programas ocupacionais ou programas sócio-profissionais, se existe um levantamento dessas situações que vão para além desses casos que referiu, de forma a perceber o universo atual desses trabalhadores. Efetivamente no caso dos hospitais os relatórios e contas fazem esse levantamento e discriminam o tipo de vínculo que existente, mas nós não temos ainda os relatórios de contas dos hospitais de 2023, nem das Unidades de Saúde de Ilha.

A Secretária Regional em resposta, referiu que as questões que lhe foram colocadas que extravasam completamente este DLR, e que naturalmente não tem esses dados consigo, que os estagiários e os programas ocupacionais são situações distintas e, portanto, é natural que o Governo tenha esse levantamento. Considerou que existe outras formas de solicitar esses dados,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

e que naturalmente lhe serão disponibilizados, mais referiu que os programas de emprego estão sobre a responsabilidade da Secretaria Regional que tem a tutela do emprego.

No uso da réplica o deputado António Lima, disse que compreendia que a dirigente não tivesse os dados, mas que discordava do âmbito da iniciativa, que na mesma no artigo 2.º, do projeto de decreto legislativo regional, refere programas de inserção sócio profissional que satisfaçam necessidades permanentes, aí englobam-se situações como programas ocupacionais das mais diversas características, e como é sabido há programas a serem criados e outros a serem extintos, há que encontrar uma formulação que procure abranger todas essas situações, daí compreendendo que não tenha neste momento os dados, seria muito importante para o debate desta iniciativa que esses dados fossem fornecidos à Comissão.

O presidente da Comissão ficou de enviar um email a solicitar esses dados, de acordo com a Secretária Regional.

A deputada Sabrina Furtado no uso da palavra, questionou a dirigente em relação ao que está previsto no orçamento para 2024, a integração de 515 contratos COVID, se este número é a globalidade ou se poderão ainda haver outras exceções para integração mais tarde no âmbito dos contratos COVID.

Em resposta a Secretária Regional, disse que o que está inscrito no orçamento versa efetivamente estes casos específicos, trabalhadores contratados no âmbito da COVID, e que assim sendo pode dar essa garantia de que com a entrada em vigor do orçamento e do processo de seleção concluído, todos os trabalhadores contratados no âmbito da COVID ficarão integrados e que essa situação fica resolvida.

O deputado José Miguel Toste inscreveu-se, começando por dizer que relativamente ao decreto legislativo regional que se encontra em discussão há sempre a questão de haver aqui ou não sobreposição, face à norma do artigo 11.º do orçamento já aprovado, que há zonas de sobreposição, mas também há zonas onde este diploma vai além, e naquilo em que o diploma vai além, que ia colocar duas questões, que a primeira prende-se com a participação dos sindicatos na definição daquelas que são as necessidades permanentes, e que a senhora Secretária em resposta à pergunta anterior confirmou já que todos os contratados naquele período vão ser integrados, portanto esta qualificação das necessidades permanentes à partida, não é geradora



de problema, porque todos os que foram contratados naquele período, e que neste momento se encontram a suprir necessidades permanentes, e que neste aspeto da participação dos sindicatos na definição das necessidades permanentes tendo em conta a resposta dada passa para segundo plano.

Questionou também no âmbito da aplicação do presente decreto legislativo regional em análise, porque ele abrange um conjunto mais vasto de situações, do que aquelas que se encontram previstas no artigo 11.º, ou seja a redação no âmbito da aplicação tem a possibilidade de abranger também prestadores de serviços e contratados a termo, com os quais foi celebrado um vínculo contratual, fora do período que marca a situação da COVID 19, ou seja ele tem a virtualidade de evitar uma injustiça que é a de os prestadores de serviço e contratados a termo em momento anterior à COVID, e que durante todo o período de COVID deram resposta, apesar de não terem sido contratados nesses termos, não veem a sua situação regularizada pelo artigo 11.º do orçamento, e pelas regras excecionais deste DLR seriam abrangidos, questionou, se da parte do Governo Regional há disponibilidade para também regularizar aqueles trabalhadores e prestadores de serviço que foram contratados em momento anterior, e que por via da norma do orçamento não serão contemplados com regularização da sua situação e que com este DLR agora em análise, com a redação que tem, poderiam ver a sua situação regularizada.

A dirigente em resposta, referiu que em relação aos prestadores de serviços e aos contratados a termo que efetivamente aqueles que identificaram como prioritários, eram essencialmente estes contratados da COVID, o que não quer dizer que no futuro, e que isso é algo que não depende só da Secretaria Regional da Saúde, que têm de ser feito em articulação com a Secretaria Regional das Finanças, mas que não vai fechar a porta, que esta situação tem que ser discutida entre os vários departamentos do Governo, disse que neste ano e naquilo que são os artigos presentes no orçamento, essa situação não foi acautelada.

O deputado José Miguel Toste no uso da réplica, deu boa nota que foi sinalizado pela Secretária Regional a existência deste tipo de situações que foram aqui relatadas, e que uma vez mais venceu a injustiça que é estes trabalhadores, que foram contratados num momento anterior, que prestaram serviço e trabalharam também no âmbito da COVID, apesar de facto não terem sido contratados naquele período, mas em período anterior, e portanto, é de primacial justiça que também eles vejam a sua situação regularizada e que não se mantenham precários, olhando para o lado e trabalhando lado a lado com colegas e com colaboradores que foram contratados em momento posterior que veem a sua situação regularizada e estes não. Acrescentou que deu nota



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que a Secretária Regional ficou alertada para esta situação, e que irá acompanhar para ver se toda esta injustiça consegue de facto ser corrigida.

Em resposta ao deputado, a Secretária Regional referiu que pelo menos desde que é Secretária, não lhe foi reportada uma situação como aquela que foi levantada pelo deputado, e que não seria de todo justo estar a assumir, que não tem esse conhecimento, e que se efetivamente existem crê que sejam situações residuais. Mais acrescentou, que se pode estar a gerar aqui uma injustiça e que também tem essa sensibilidade para não fechar a porta se efetivamente existir essa injustiça.

O presidente da Comissão, abriu a segunda ronda para pedidos de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado João Vasco Costa (PS), Sabrina Furtado (PSD) e José Miguel Toste (PS).

O deputado João Vasco Costa no uso da palavra, colocou uma questão em relação aos trabalhadores que foram reintegrados e reposicionados nas carreiras da saúde, designadamente, técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica e enfermeiros, mas que ainda não lhes foram pagos os retroativos, e sabendo que não é exatamente este o tema que aqui nos traz, se porventura tem alguma previsibilidade para o pagamento dos retroativos que são devidos a esses profissionais de saúde.

A Secretária Regional disse que este era um trabalho que o Governo já tinha iniciado, no âmbito dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, com os sindicatos que defendem estes trabalhadores, e que findo o primeiro processo no âmbito do diploma aprovado em 2022, que reposicionou a carreira e pagou os retroativos até ao momento, a situação do TSDT's, salvo raras exceções no âmbito do primeiro diploma está resolvido.

Relativamente, à Lei nº. 34/2021, de 8 de junho, *“que ficou para trás face à ausência de aprovação do orçamento em novembro, foi novamente inscrita no orçamento presente que foi votado e aprovado em maio, e naturalmente antes de gerar retroativos dessa situação os técnicos terão de ser reposicionados, aquilo que nós já tínhamos combinado e articulado com os sindicatos era que após a aprovação do orçamento, isto em novembro, e após a necessidade de serem feitos o levantamento e a contabilização de pontos destes técnicos, reposicionar até ao final do primeiro trimestre, recordo que como o orçamento foi chumbado essa situação não aconteceu em fevereiro, se não me engano deste ano após fevereiro ou março,”* no dia 17 de abril, tivemos uma primeira reunião de retoma deste assunto, com os sindicatos para que se voltasse a pôr o assunto em cima



da mesa e até se articulassem posições, porque esta situação do ponto de vista de contabilização de pontos existem divergências na interpretação e no enquadramento jurídico, *“esse é um trabalho que a DRS tem estado a fazer juntamente com o meu gabinete, para se afinarem os pormenores, e para que agora com a publicação do orçamento os serviços, já receberam salvo erro, se não receberam estão receber uma informação com algumas perguntas e respostas relativamente à interpretação dos diplomas para que este processo de contabilização de pontos seja mais linear que o anterior e gere menos dúvidas, posto esta primeira parte de levantamento de execução de tabelas, e recorde que isto é um processo que não depende só da Secretaria Regional da Saúde ou da própria direção geral da saúde, têm ainda de ser visto pela própria DROPEP e pelas instituições, portanto, é um processo moroso mas após ultrapassada esta primeira fase é a nossa intenção que entre setembro e outubro os técnicos sejam reposicionados, até o momento não foi ainda discutido um plano de pagamentos de retroativos com os sindicatos estamos a trabalhar por fases naturalmente será feito um plano de pagamentos relativamente aos retroativos”*.

Em relação aos enfermeiros referiu que é uma matéria que tem vindo a ser amplamente discutida com os sindicatos, e que neste momento está em cima da mesa, também publicados no orçamento, outras situações que dizem respeito à carreira de enfermagem, nomeadamente à carreira de enfermeiro gestor, em relação à saída de uma posição intermédia dos enfermeiros especialistas, que estão a ser prejudicados no ponto de vista remuneratório por esta posição intermédia, sendo certo que naturalmente, e após ultrapassados estas pontas em relação à carreira de enfermagem, que faltam limar, será necessário estabelecer-se também para o último decreto legislativo regional que foi aprovado na Assembleia um plano de pagamentos de retroativos, portanto são duas situações distintas, que estão em fase distintas, que acarretam um custo significativo de despesa, porque este Governo tomou a opção de descongelar todas as carreiras da saúde, sendo certo que não poderá ser feito tudo em simultâneo, mas que garantidamente estão a fazer em articulação com as estruturas sindicais, e que tem feito um esforço muito significativo ao longo do tempo para dar resposta merecida aos profissionais de saúde.

O deputado João Vasco no uso da réplica, agradeceu as explicações prestadas, mas que o que queria e pensa que os profissionais de saúde com quem já falamos, e que apresentaram esse problema, querem é ser esclarecidos, referiu também que reconhece da parte do Governo o esforço no reposicionamento das carreiras, que isso foi feito já com efeitos a partir de janeiro, e que para isso não foi *“importante o orçamento de novembro estar ou não estar aprovado, mas o*



que é facto é que as pessoas que foram reposicionadas em janeiro, designadamente na carreira de enfermagem, eu conheço algumas situações também em Santa Maria, que foram reposicionadas mas os retroativos que estão desde 2021, esses nunca foram pagos, e eu percebi os esclarecimentos que deu, que está a ser negociado com os sindicatos e que posteriormente irá ser regularizado.”

Em resposta ao deputado, a Secretária Regional achou estranho o facto de em janeiro deste ano ter havido reposicionamentos, salvo situações excecionais em que podia haver divergência na contabilização de pontos, porque de grosso modo os reposicionamentos já tinham acontecido, se aconteceu foi uma situação pontual em que pode ter havido uma reclamação entre o trabalhador e a instituição, e que daí é normal haver reclamações, é normal haver divergência, e que daí ter referido um caso de um trabalhador que foi reposicionado em janeiro de 2024, sendo certo como percebeu que o senhor deputado também percebeu as explicações, que a questão dos retroativos estarão a ser negociados no futuro próximo com os sindicatos.

O deputado José Miguel Toste disse que: *“no sentido de identificar as situações a que se referiu, na primeira ronda e eu tenho um exemplo concreto que deixo à senhora Secretária, de sete enfermeiros do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, que foram contratados a termo incerto a 29/04/2020 e portanto não são abrangidos pela norma do artigo 11.º do orçamento, sendo certo que já fiz chegar ao senhor Presidente da Comissão uma versão truncada do contrato de trabalho de um desses enfermeiros, que peço que seja disponibilizada à senhora Secretária de forma a que a mesma se integre por completo desta situação”,* mais referiu que isto não significa que noutras instituições não hajam situações semelhantes, significa só que a questão levantada, não é uma questão hipotética, é uma questão concreta e verificada, considerando que é necessário também confirmar, se não ocorre em outros serviços do Serviço Regional de Saúde, e que certamente também ocorre com prestadores de serviço.

A Secretária Regional da Saúde em resposta, referiu que deve existir alguma divergência mais técnica, *“naturalmente não tenho essa capacidade para discutir aqui, mas pela data da contratação era expectável que eles fossem abrangidos por este diploma, mas assim agradeço o facto do senhor deputado ter partilhado os contratos, porque naturalmente irei inteirar-me como já disse, e naturalmente será uma questão mais técnica”,* que vai pedir aos serviços para avaliarem, mas confessou que nem sequer o próprio hospital teria sinalizado esta situação, portanto, não tinha conhecimento.



CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Do Partido Socialista (PS):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Do Partido Chega (CH):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS - PP):**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.
- **Da Iniciativa Liberal (IL)**
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CH emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do IL emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.



CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, do PS, do Chega, do CDS-PP e do IL, emitir parecer de abstenção, relativamente ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 4/XIII – Estabelece um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde.**

Velas, 2 de julho de 2024

A Relatora

Maria Isabel Teixeira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos rececionados.

O Presidente

José Gabriel Eduardo

Edite Azevedo

Assunto: FW: of. 488/2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

Anexos: SINDEPOR AÇORES.pdf

Importância: Alta

De: Marco Medeiros <sindepor.acores.dr@gmail.com>

Enviada: 1 de maio de 2024 11:31

Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Assunto: Re: of. 488/2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

Bom dia ! Envio-lhe o Parecer do Sindepor.

Obrigado!

SINDEPOR AÇORES



O Projeto de Decreto Legislativo Regional proposto visa estabelecer um regime excepcional para a contratação permanente de profissionais de saúde no Serviço Regional de Saúde (SRS), em resposta às necessidades emergentes e permanentes agravadas pela pandemia de COVID-19. Desde o início da pandemia, foram adotadas várias medidas excepcionais para reforçar o SRS, incluindo a contratação simplificada de profissionais de saúde. Entre novembro de 2020 e agosto de 2021, 671 profissionais foram contratados sob diversos regimes, e 536 destes profissionais estão agora em condições de serem integrados permanentemente no SRS. A proposta visa converter relações jurídicas de emprego temporárias em contratos sem termo ou por tempo indeterminado, aplicando-se a profissionais que satisfazem necessidades permanentes do SRS há pelo menos dois anos.

Parecer Positivo:

A adoção deste Projeto de Decreto Legislativo Regional é fundamental e positiva por várias razões. Primeiramente, responde à urgente necessidade de estabilizar e reforçar o quadro de profissionais de saúde do Serviço Regional de Saúde, essencial não só para a continuação do combate à pandemia, mas também para a recuperação das atividades assistenciais atrasadas. Além disso, a integração permanente destes profissionais contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, ao mesmo tempo que promove a estabilidade laboral e profissional dos trabalhadores da saúde. Este regime excepcional também é um passo importante na valorização dos recursos humanos em saúde, reconhecendo o seu papel crucial e oferecendo melhores condições de trabalho e de desenvolvimento de carreira. Em suma, a implementação deste decreto legislativo é um avanço positivo tanto para os profissionais de saúde quanto para a população servida pelo SRS, representando um compromisso sólido com a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Marco A.C.Medeiros
Marco AC Medeiros
Coordenador Sindepor Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente de
Política Geral
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/516/2024	23/04/2024	SAI-SRAPC/2024/64/JMP	Ponta Delgada, 16 de maio de 2024 00.012.004.003

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 4/XIII - ESTABELECE UM REGIME EXCEPCIONAL DE CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO NO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE

Em resposta ao solicitado, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria:

A USI Santa Maria não dispõe de quadros qualificados na área jurídica, como tal, o parecer não terá esse enquadramento. Apesar de não se verificar na USISMA esta tipologia de contratação, constata-se que as Unidades que a possuem usufruem destes meios humanos para satisfazer necessidades permanentes. Assim, após o devido levantamento de necessidades, a USISMA é favorável à abertura de procedimentos concursais para contratos de trabalho em funções públicas, que gozem de um mecanismo mais célere, mas que sejam abertos à população elegível e não só aos colaboradores que estão nesta situação jurídica. Será importante não discriminar os trabalhadores em CIT e/ou os profissionais de saúde sem vínculo à função pública. As Organizações devem ser dotadas do orçamento adequado para fazer face ao eventual acréscimo de despesas com pessoal.

Unidade de Saúde de Ilha da Terceira:

Deliberou informar a DRS que o CA da USIT concorda com a proposta, com a seguinte observação:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

“Na USIT há 20 trabalhadores - e não 21 - contratados ao abrigo deste regime excecional em condições de serem integrados nesta unidade de saúde.”

Unidade de Saúde de Ilha do Faial:

Deliberou o Conselho de Administração: “Concordar com o teor do proposto, salientando que a abertura de procedimento concursal irá garantir a equidade no acesso à administração pública e informar que o projeto, tendo em conta a forma como se encontra redigido, poderá colocar em causa a continuidade de todos os funcionários que se encontram na situação de regime de exceção”.

Unidade de Saúde de Ilha do Pico:

Decidiu “emitir parecer favorável ao Projeto de DLR n.º 4/XIII, tal como já anteriormente manifestado por este CA, no âmbito do regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde”.

Unidade de Saúde de Ilha do Corvo:

“Não obstante a apreciação deste CA sobre a matéria em apresso, informamos que não temos qualquer Colaborador/Funcionário com o vínculo específico em análise. Consideramos que a proposta de integrar funcionários na Função Pública, especificamente na área da saúde, é, genericamente, meritória. Esta verdade é incontornável, mas não é menos verdade que mudar a natureza do vínculo em análise só pode ser vista como uma medida excecional, criada com base numa situação excecional bem delimitada no tempo. As regras da contratação pública estão bem explícitas no âmbito do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Também é verdade que a criação deste tipo de vínculo nunca teve caráter permanente. Sem dúvida que esta matéria será um tópico controverso. Durante a Pandemia, muitos Funcionários Públicos desempenharam papéis essenciais na resposta à crise do sector da Saúde. Sem dúvida que o trabalho desempenhado por estes funcionários é meritório da atenção do “Estado”. Na verdade, esta é uma questão controversa no nosso ponto de vista, pois existem vários fatores a serem considerados e analisados pelos decisores. Fixar funcionários poderá parecer uma medida de justiça social e pode criar estabilidade laboral, o que é importante para a motivação laboral e social. Por outro lado, pode levar à falta de complacência e à de incentivo para melhorar a eficiência. A fixação automática não levará em consideração o mérito e a capacidade individual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Aumentar o número de funcionários, com base numa situação cuja necessidade foi excecional, poderá afetar os custos a longo prazo, especialmente em alguns sectores específicos, onde foi necessário no contexto em apreço, mas num contexto normal, a quantidade desses recursos humanos específicos pode superar as necessidades. Isto pode afetar o Orçamento do sector Público. Os Governantes devem equilibrar as necessidades operacionais, de acordo também com as expectativas da sociedade. Dizendo que deverá haver um equilíbrio entre a estabilidade dos funcionários e a eficiência funcional dos serviços. Se é verdade que estes funcionários tiveram uma oportunidade excecional para trabalharem na função pública, também será verdade que muitos outros membros da sociedade não tiveram essa mesma oportunidade. Em suma, somos da opinião de um levantamento das necessidades, não através do número de contratos “COVID” existentes, mas sim através de um levantamento sério e credível, com um envolvimento de todos os interessados na matéria, para a apreciação do número de vagas necessárias em cada sector de saúde, abrindo assim a possibilidade de todos se submeterem a um concurso cujo vínculo será definitivo, mas sem prescindir das regras contempladas no CPA”.

Mais se informa de que em anexo remetem-se os seguintes pareceres:

- Unidade de Saúde de Ilha da Graciosa;
- Unidade de Saúde de Ilha das Flores;
- Hospital do Santo Espírito.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional – Estabelece um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde - Pedido de Parecer

Exmos. Senhores,

No âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 4/XIII/1.º (BE), o qual visa estabelecer um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (HSEIT, EPER), vem, por este meio, pronunciar-se, fazendo-o nos termos e com os seguintes fundamentos:

Na sequência da pandemia por Covid-19, provocada pelo Vírus SARS-COV-2 e respetivas variantes, foram criados regimes excecionais com vista à contratação de recursos humanos, com dispensa de diversos formalismos prévios associados a um processo de contratação, designadamente as necessárias autorizações tutelares.

Neste sentido, a criação de um regime excecional de conversão dos contratos de trabalho a termo resolutivo incerto e dos contratos de prestação de serviços, celebrados no âmbito do Covid-19, em contratos de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho (CT), bem como a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), constituem medidas fundamentais com vista a assegurar a continuidade da prestação de cuidados, pois que a manutenção de tais recursos mostram-se essenciais à prossecução daquele desiderato, seja na prestação direta de cuidados de saúde, seja na prestação de serviços de suporte.

No entanto, o HSEIT, EPER., não pode deixar de notar que os regimes excecionais são isso mesmo, excecionais. Neste particular, o regime-regra para a constituição de relações jurídicas para os Hospitais, EPER – seja ao abrigo do CT ou da LTFP – deve ser o procedimento concursal, com vista a assegurar princípios com consagração constitucional, designadamente o da igualdade, na variante da igualdade de acesso ao emprego.


Ora, se tal regra se encontra assegurada para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado (n.º 2 *in fine* do artigo 3.º deste projeto de Decreto Legislativo Regional) – onde o ingresso no quadro é precedido de procedimento concursal – a mesma

equidade subjacente já não se encontra acautelada com igual intensidade no que tange à *conversão* dos contratos de trabalho celebrados ao abrigo do CT – onde, mediante despacho da tutela, o contrato a termo converte-se em contrato sem termo, *sem necessidade do trabalhador se sujeitar a qualquer processo prévio de seleção*.

Por outro lado, no que diz respeito ao levantamento das necessidades permanentes, nos termos do artigo 4.º deste projeto de Decreto Legislativo Regional, além da indispensável articulação com os órgãos dirigentes das instituições – que são quem, com conhecimento de causa, melhor conhecem as instituições e suas vicissitudes – mostra-se relevante compaginar não apenas as necessidades presentes, mas, cumulativamente, os desafios futuros, com vista à estabilização do quadro de pessoal das instituições, garantindo assim a sustentabilidade em matéria de recursos humanos.

Nesta conformidade e tendo em conta o antedito, o HSEIT, EPER considera as medidas propostas globalmente importantes, pois as mesmas irão permitir a estabilização dos recursos humanos das instituições de saúde assim como a mitigação dos efeitos da pandemia, a médio-longo prazo.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Manuel Dias de Figueiredo Pereira Marques

Presidente do Conselho de Administração

Exmo. Senhor
Diretor Regional da Saúde
Solar dos Remédios
9701-855 Angra do Heroísmo

V/Ref.:
Pasta:
Data:

N/Ref.: Sai-CSSCG/2024/175
Pasta:
Data: 2024/05/08

ASSUNTO: Projeto de DLR n.º 4/XIII – "Estabelece um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego no Serviço Regional de Saúde"

Exmo. Senhor Diretor Regional da Saúde,

No que respeita ao pedido de parecer relativo ao assunto supra, importa primeiramente reforçar que, nesta unidade de saúde, os profissionais de saúde contratados excecionalmente no âmbito da pandemia da doença COVID-19, no caso três assistentes operacionais, foram e continuam a ser fundamentais para garantir a prestação de cuidados de saúde.

A carência de recursos humanos na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (USIG) é anterior à pandemia, tendo-se agravado nos últimos anos, sendo que os “Contratos COVID” permitiram de alguma forma mitigar este problema. Além de fazer face às tarefas inerentes à COVID-19, os profissionais contratados exerceram e continuam a exercer outras funções de carácter permanente, sendo fundamental a sua integração na unidade de saúde, sob pena de rotura de alguns serviços essenciais.

Esta unidade de saúde entende que é importante criar um regime excecional de integração destes profissionais no SRS, porém tem algumas inseguranças quanto ao estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 4/XIII.

Compreende-se que a abertura de procedimento concursal a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído tem um carácter de igualdade e

justiça, no entanto, atendendo à realidade da USIG, existe o risco de serem colocados outros trabalhadores, por força de melhor pontuação no concurso, perdendo-se a experiência já adquirida daqueles profissionais que tem vindo a desenvolver funções em “Contratos COVID” e obrigando à realização de ações de formação e de integração dos novos trabalhadores na unidade de saúde.

Efetivamente e no caso particular da USIG, nos últimos dois procedimentos concursais para a carreira e categoria de assistente operacional, não foi possível integrar nenhum dos três assistentes operacionais em “Contratos COVID”, pois outros candidatos tiveram melhor pontuação e porque um dos assistentes operacionais em “Contratos COVID” não tem escolaridade obrigatórios, o que o impede de concorrer.

Entende-se que seria importante criar um regime excecional que permitisse a integração direta, ou seja, que transformasse, de alguma forma, os atuais “Contratos COVID” automaticamente em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo ao serviço os mesmos profissionais, não se perdendo assim a experiência profissional adquirida nos últimos três anos.

Por outro lado, se o Orçamento da Região Autónoma dos Açores tem vindo a permitir a regularização e integração nos quadros de ilha de pessoal que exerce funções permanentes ao abrigo de programas de inserção socioprofissional, questiona-se se, com as devidas adaptações, não poderá ser este um caminho (porventura mais fácil) para a integração excecional dos profissionais contratados excecionalmente no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

No que respeita ao levantamento das necessidades permanentes, além de dever ser feito em articulação com os órgãos dirigentes de cada instituição, deverá considerar não só as necessidades presentes, mas cumulativamente os desafios futuros que naturalmente serão exigentes também ao nível de recursos humanos.

Acresce informar que este parecer é feito tendo em conta a realidade, dia-a-dia e âmbito geográfico da nossa unidade de saúde, pelo que se compreende que, no final, a lei terá de ser adaptada à realidade global do SRS.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração,

Assinado por: **MARTA CRISTINA BETTENCOURT
QUADROS**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Assinado por: **FERNANDO RUI MENDONÇA
CORREIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.08 11:43:51+00'00'

Exmo. Diretor Regional da Saúde,

A escassez de recursos humanos, sobretudo numa ilha com a dimensão e condicionantes das da Ilha das Flores, é uma problemática real e para a qual urge encontrar respostas e soluções eficazes e eficientes.

A situação que se levanta relativamente à fixação dos profissionais contratados, quer ao abrigo da pandemia causada pelo SARS-COV-2, quer ao abrigo de outras relações jurídicas de emprego, prestações de serviços ou programas de inserção profissional, e que satisfazem necessidades permanentes dos serviços, reveste-se, na nossa realidade, de uma relevância ainda maior.

A USIFlores tem, neste momento, 3 funcionárias que se enquadrariam neste projeto de decreto legislativo regional. Duas assistentes operacionais ao abrigo de contratos COVID, desde 01/04/2022 e 04/04/2022, e uma técnica superior de serviço social que desempenhou funções ao abrigo do programa Estagiar-L, entre 1 de novembro de 2020 e 30 de setembro de 2022, e em prestação de serviços desde 27 de novembro de 2022 até à presente data. Importa referir que são funcionárias plenamente integradas e adaptadas às funções que desempenham, com formação e experiência adquiridas ao longo deste período tempo.

Consideramos importante salvaguardar as diversas formas de relação jurídica de emprego, bem como a continuidade dos serviços prestados, quer seja a prestação direta de cuidados de saúde ou a prestação de serviços de suporte, também eles imprescindíveis para o desenvolvimento da atividade normal e diária de uma Unidade de Saúde.

A USIFlores dá parecer favorável a este projeto de Decreto Legislativo Regional, tendo em conta o papel que estes trabalhadores têm desempenhado ao longo destes anos, sendo os mesmos imprescindíveis para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados nos setores a que se encontram alocados.

Trata-se de uma medida que repõe a justiça para com estes profissionais e permite suprir necessidades permanentes do SRS em geral, e da nossa USI, em particular.

O Conselho de Administração

Assinado por: **CARLA SOFIA ALMEIDA REIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.09 13:23:07+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Vogal Executivo do
Conselho de Administração da Unidade de Saúde
de Ilha das Flores.**

